## **LEI Nº 817, DE 30 DE JUNHO DE 2009**

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Lei n° 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei n° 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	PROJETO/ATIVIDADE
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de	1059	Construção de Escola
					Crianças		Proinfância
15	Urbanismo	451	Infra Estrutura	0150	Obras e	1060	Construção de Galerias de
			Urbana		Equipamentos		Águas Pluviais
					Urbanos		
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento	1061	Projeto Renova Saúde
					Integral à Saúde		
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento	2045	Manutenção do Projeto
					Integral à Saúde		Renova Saúde

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.442.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0124.1059.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	1.115.000,00
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
15.451.0150.1060.0000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	307.600,00
020501 FINIDO MINIGIDAL DE GATIDE		
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0102.1061.0000 – ATENÇÃO BÁSICA – PROJETO RENOVA SAÚDE	DΦ	1400000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	14.000,00
10.302.0102.2045.0000 – MANUTENÇÃO DO PROJETO RENOVA SAÚDE		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
TOTAL	_	1.442.600,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma dos artigos 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

Lei nº 817 página 1 de 2

a) – Por conta de valor advindo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, destinado a construção de uma escola, conforme estabelece o Programa Nacional	
de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, conforme Convênio nº 710289/2008	950.000,00
b) – Por conta de valor advindo do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio	750.000,00
Ambiente – Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, destinado a construção de galerias de	
águas pluviais, nesta cidade, conforme Contrato FEHIDRO nº 278/2008R\$	239.600,00
c) - Por conta de valor advindo do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde,	
destinado ao desenvolvimento do Projeto Renova Saúde	15.000,00
d) – Por conta de valor oriundo de "Excesso de Arrecadação", a verificar-se de acordo com a	
tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apuradosR\$ _	238.000,00
TOTALR\$	1.442.600,00

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de junho de 2009.

## JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 817 página 2 de 2